



PORTO PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -144 PÁGINAS

N.º 3.793

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 1992

ANO XXXIX

### Sumário

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA                 | 01 |
| Atos da Presidência                 | 01 |
| Departamento Administrativo         |    |
| Departamento Econômico e Financeiro |    |
| Departamento do Patrimônio          | 12 |
| Secretaria                          | 12 |
| Câmaras Cíveis                      | 13 |
| Câmaras Criminais                   | 26 |
| Serviço de Preparo                  |    |
| Seção de Distribuição               | 28 |
| Corregedoria da Justiça             | 39 |
| Conselho da Magistratura            | 39 |
| Escola da Magistratura              |    |
| TRIBUNAL DE ALÇADA                  |    |
| Atos da Presidência                 | 40 |
| Secretaria                          |    |
| Departamento Administrativo         |    |
| Departamento Econômico e Financeiro |    |
| Processo Cível                      | 40 |
| Processo Crime                      | 46 |

|   |     |
|---|-----|
| Preparo e Distribuição                  | 46  |
| COMARCA DA CAPITAL                      |     |
| Cível e Comércio                        | 54  |
| Protesto de Títulos                     |     |
| COMARCA DO INTERIOR                     |     |
| Cível e Comércio                        | 80  |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  | 96  |
| CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO |     |
| EDITAIS JUDICIAIS                       | 97  |
| Capital                                 | 97  |
| Interior                                | 101 |
| DIVERSOS                                | 121 |
| PODER JUDICIÁRIO FEDERAL                |     |
| ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL           |     |
| JUSTIÇA ELEITORAL                       | 122 |
| JUSTIÇA DO TRABALHO                     | 124 |
| JUSTIÇA MILITAR                         |     |
| JUSTIÇA FEDERAL                         | 127 |
| EDITAIS JUDICIAIS                       |     |

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 721

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 43278, datado de 06 de novembro do ano em curso,

#### RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a FILENO XAVIER DA SILVA, no cargo de Escrivão Distrital de Presidente Castelo Branco, Comarca de Nova Esperança, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-1, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 35, inciso III, letra "a", da Constituição do Estado do Paraná, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referentes ao plano quinquenal, conforme o disposto no artigo 16, da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.

*Fred. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 722

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 23098, datado de 02 de julho do ano em curso, resolve

#### RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 87, de 21 de março de 1979, que concedeu aposentadoria, a pedido, a FRANCISCO LUZ, no cargo de Motorista,

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 720

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no artigo 272, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

#### DECRETA

ponto facultativo, em todas as repartições judiciárias do Estado, nos dias 24 e 31 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.

*Fred. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

## ATENÇÃO:

Na página 144 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES

Diretor Geral

LUIZ ERNESTO MEYER PEREIRA

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvêvê)  
PABX 252-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)  
FAX 253-4302 — (Diretoria)  
253-2074 — (Compras)

## PUBLICAÇÕES

|                                       |      |            |
|---------------------------------------|------|------------|
| Página .....                          | Cr\$ | 900.000,00 |
| Meia página .....                     | Cr\$ | 450.000,00 |
| 1/4 de página .....                   | Cr\$ | 225.000,00 |
| 1/8 de página .....                   | Cr\$ | 112.500,00 |
| 1/16 de página .....                  | Cr\$ | 56.250,00  |
| Custo: 1 centímetro de original ..... | Cr\$ | 9.000,00   |

## ASSINATURAS

|   |      |            |
|---|------|------------|
| <b>Diário Oficial/Diário da Justiça</b>   |      |            |
| Semestral sem remessa postal .....        | Cr\$ | 200.000,00 |
| Semestral com remessa postal .....        | Cr\$ | 770.000,00 |
| <b>Diário Oficial do Mun. de Curitiba</b> |      |            |
| Semestral sem remessa postal .....        | Cr\$ | 100.000,00 |
| Semestral com remessa postal .....        | Cr\$ | 670.000,00 |

## NÚMEROS AVULSOS

|  |      |          |
|--|------|----------|
| <b>Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba.</b> |      |          |
| Sem remessa postal .....                                     | Cr\$ | 2.000,00 |
| Com remessa postal .....                                     | Cr\$ | 4.100,00 |

|   |      |        |
|---|------|--------|
| <b>Fotocópias</b>                       |      |        |
| Fotocópias formato ofício .....         | Cr\$ | 200,00 |
| Fotocópias formato Diário Oficial ..... | Cr\$ | 400,00 |

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

## LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

| NOME DO LIVRO                              | PREÇO          |
|--|----------------|
| ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....     | Cr\$ 26.000,00 |
| DECRETO ESTADUAL 700 .....                 | Cr\$ 7.000,00  |
| CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....   | Cr\$ 17.000,00 |
| ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ..... | Cr\$ 10.000,00 |
| REGIMENTO INTERNO TRF JUSTIÇA .....        | Cr\$ 15.000,00 |
| CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR .....            | Cr\$ 15.000,00 |
| ATOS NORMATIVOS .....                      | Cr\$ variáveis |

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO  
Presidente

Des. MATTOS GUEDES  
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça

Dr. EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

## RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3: feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Wilson Rebac  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4: feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz

— Sala "Des. Clotário Portugal" —  
Primeira e terceira 5s feiras do mês.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Rebac  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quart.  
5s feiras do mês -

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes  
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5: feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira  
4s feiras do mês

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s  
feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordiná-  
rias: 13:30 horas.

# TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO  
Presidente  
DR. PAULA XAVIER  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente  
DR. CYRO CREMA  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. IVAN BORTOLETO  
DR. TELMO CHEREM  
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. NEWTON LUZ  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
DR. BONEJOS DEMCHUK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OITAVA CÂMARA CÍVEL**  
DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. LOPES DE NORONHA  
DR. HIROSE ZENI

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. DILMAR KESSLER — Presidente  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. OCTÁVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
DR. TADEU COSTA  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. TROTTA TELLES  
DR. CYRO CREMA  
DR. NEWTON LUZ  
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
DR. CÍCERO DA SILVA  
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
DR. IRLAN ARCO-VERDE  
DR. HELIO ENGELHARDT  
DR. CORDEIRO CLEVE  
DR. BONEJOS DEMCHUCK  
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA  
DR. ELI SOUZA  
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
DR. PACHECO ROCHA — Presidente  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO  
DR. LEONARDO LUSTOSA  
DR. IVAN BORTOLETO  
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
DR. CARLOS HOFFMANN  
DR. TELMO CHEREM  
DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
DR. ULYSSES LOPES — Presidente  
DR. WANDERLEI RESENDE  
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
DR. ROTOLI DE MACEDO  
DR. LOPES DE NORONHA  
DR. REGINA AFONSO PORTES  
DR. CAMPOS MARQUES  
DR. HIROSE ZENI

### GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTUCCI  
DR. OCTAVIO VALEIXO  
DR. OESIR GONÇALVES  
DR. ANGELO ZATTAR  
DR. SIDNEY MORA  
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO  
DR. FLEURY FERNANDES  
DR. RAMOS BRAGA

### GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

### GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

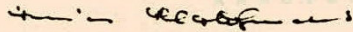
2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às  
SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNI-  
DAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS  
REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE  
CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESI-  
DENTE.  
Horário regimental para início das sessões ordiná-  
rias: 13:30h.

PJ-20, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que do mesmo passe a constar a gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de cem por cento (100%), conforme o artigo 1º, da Lei nº 6794/76, com a redação da Lei Complementar nº 21/84 e cálculos na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça, em substituição a de serviços extraordinários, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho do corrente ano.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.



FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

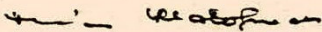
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 723**

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23866, datado de 07 de julho do ano em curso,

**R E S O L V E**

conceder aposentadoria, a pedido, a WILSON SEBASTIÃO GUAITA, no cargo de Escrevente Juramentado do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Cascavel, com proventos integrais correspondentes ao nível PJ-6, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 35, inciso III, letra "a", da Constituição do Estado do Paraná, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referentes ao plano quinquenal, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.



FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

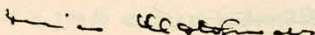
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 724**

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9554, datado de 24 de março do corrente ano, resolve

**N O M E A R**

OSWALDO GUSMÃO DOS ANJOS NETO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Comissário de Vigilância de Menores, PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.



FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

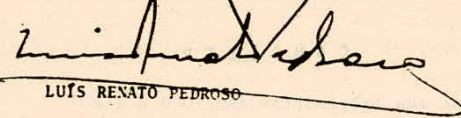
**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 725**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42275, datado de 03 de novembro do ano em curso, resolve

**E X O N E R A R**

a pedido, ARI ROCHA LOYOLA, do cargo de Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 1º de dezembro de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSA  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 2468**

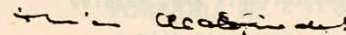
O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44594, datado de 12 de novembro do corrente ano, resolve

**C O N C E D E R**

a Doutora MARIA MERCIS GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, vinte e nove (29) dias restantes das férias acumuladas ao 2º período de 1991, interrompidas através da Portaria nº 1638/91, para serem usufruídos a partir de 1º de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.



FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

**PORTARIA Nº 2469**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46527, datado de 23 de novembro do corrente ano, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor RAFAEL AUGUSTO CASSETARI, Juiz de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 23 de novembro do ano em curso, de acordo com o

artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.

*F. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2470**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46800, datado de 24 de novembro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de Foz do Iguaçu, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde em pesoa da família, a partir de 25 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.

*F. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2471**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46815, datado de 24 de novembro do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor SÉRGIO ALVES GOMES, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cambé, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 08 e 09 de dezembro do ano em curso, para participação em conferências nas Segundas Jornadas Luso-Brasileira, em Curitiba.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.

*F. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2472**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10890, datado de 31 de março do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

em caráter excepcional e pelo prazo de noventa (90) dias, a partir de 30 de novembro do corrente ano, os Oficiais de Justiça abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, prestarem serviços junto à Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Curitiba:

- ANTONIO SÉRGIO GHAZAL;
- PORTIQUARA GUIMARÃES DE CASTRO
- CLAUDIO ANTONIO NEGOSSEQUE;
- JOÃO LUIZ SOARES;
- SAMUEL SANVIDO;
- GLADYSSON LOPES DA ROCHA; e
- HUGO RENATO DA SILVA SOARES.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.

*F. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2473**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43020, datado de 05 de novembro do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor da Doutora MARCIA GUIMARÃES MARQUES LUZ, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Iguaçu, para todos os efeitos legais, o tempo de oito (08) anos e cento e um (101) dias, por serviços prestados ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, no período com preendido entre 16 de maio de 1984 e 24 de agosto de 1992, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.

*F. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2474**

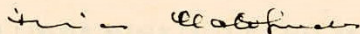
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44630, datado de 12 de novembro do corrente ano, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor MARCOS DE LUCAS FANCKIN, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 4a. Vara da Fazenda Pública, Fa-lências e Concordatas da mesma Comarca, nos autos sob nº 15.513, de Ação Ordinária de Restituição, em que é requerente Rosane Aparecida Ross Emmendoerfer e requerida URBS - Urbanização de Curitiba S/A, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor RAFAEL AUGUSTO CASSETARI.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.



FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2475**

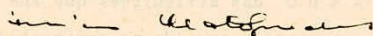
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46319, datado de 20 de novembro do corrente ano, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor WILDE DE LIMA PUGLIESE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 19a. Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 314/92, de Inventário, requerido por Odette Negrão Roberti, dos bens deixados por Oscar Dias Negrão, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor RONALD NEGRÃO.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.



FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2476**

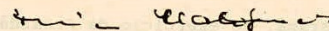
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44188, datado de 10 de novembro do ano em curso, resolve

**A U T O R I Z A R**

o Doutor FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP, Juiz de Direito da Comarca de Andirá, a usufruir, a contar de 17 de dezembro do fluente ano, os quinze (15) dias previstos pelo § 2º do artigo 71 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, cujo direito foi assegurado através da Portaria nº 2101, de 13 de outubro de 1992, item 2.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.



FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2477**

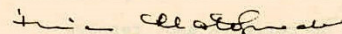
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45756, datado de 18 de novembro do ano em curso, resolve

**D E S I G N A R**

LUIZ ALBERTO LOPES, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 04 de janeiro de 1993, o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, durante o afastamento do titular, MANOEL FRANCISCO BERGAMINI GRILLO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.



FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2478**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43921, datado de 09 de novembro do ano em curso, resolve

**D E S I G N A R**

LUCIANE TREVISAN PLATNER, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 02 de dezembro do corrente ano, o cargo em comissão de Assessor Judiciário do Vice-Presidente, símbolo DAS-5, durante o afastamento do titular,

EDUARDO MUNHOZ MATTOS GUEDES, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada sua designação anterior a partir de referida data.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.

*F. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2479**

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42915, datado de 05 de novembro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a Doutora JOSÉLY RIBAS DITTRICH, Juiz de Direito da Comarca de Rebouças, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1992, a partir de 1º de fevereiro de 1993.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.

*F. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2480**

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43390, datado de 06 de novembro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LAURO LAERTES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1993, a partir de 1º de fevereiro próximo vindouro.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.

*F. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2481**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46125, datado de 19 de novembro do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

SAUL TREGLIA JUNIOR, 1º Avaliador Judicial da Comarca de Curitiba, a se afastar do País, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.

*F. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2482**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42888, datado de 04 de novembro do ano em curso, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 10 de novembro do corrente ano, as férias alusivas ao 2º período de 1992, concedidas ao Doutor HAMILTON MUSSI CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Precatórios Criminais da Comarca de Curitiba, através da Portaria nº 2442, de 23 de novembro de 1992, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.

*F. Mattos Guedes*

FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2483**

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

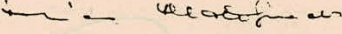
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45402, datado de 17 de novembro do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor ROBERTO DE VICENTE, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Pato Branco, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 20 de junho de 1984 e 22 de dezembro de 1988, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Portaria

nº 1550, de 23 de setembro de 1988, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.

  
FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

**PORTARIA N. 2484**

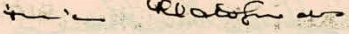
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47102, datado de 25 de novembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmas, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 1º de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.

  
FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2485**

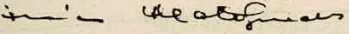
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47081, datado de 25 de novembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor VICTOR MARTIN BATSCHKE, Juiz Substituto da 31a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Medianeira, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de novembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.

  
FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2486**

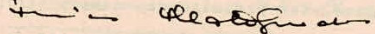
O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o ofício nº 10248/92 do egrégio Tribunal Regional Eleitoral, protocolado nesta Secretaria sob nº 47100, datado de 25 de novembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R A F A S T A M E N T O

da Justiça Comum, ao Doutor ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, no dia 11 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.

  
FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício  
**PORTARIA N.º 2487**


O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora AMÉLIA LOPES CORDEIRO SCAFF, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e anexos da Comarca de São José dos Pinhais, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a Vara Criminal da mesma Comarca, nos dias 26, 27 e 28 de novembro do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 27 de novembro de 1992.

  
FREDERICO MATTOS GUEDES  
Presidente, em exercício

**PORTARIA N.º 2488**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

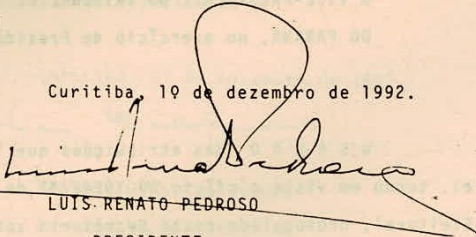
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Siqueira Campos, para atender, exclusivamente, a 3ª e a 4ª Va

ras de Família da Comarca de Curitiba, no período da manhã, a partir de 19 de dezembro do ano em curso, em virtude das férias do Juiz designado.

Curitiba, 19 de dezembro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2489**

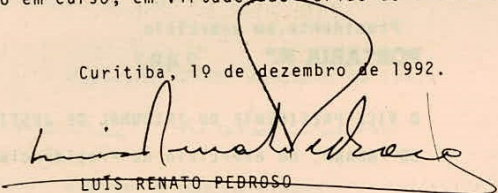
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor RENATO BRAGA BETTEGA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 19ª Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 2 de dezembro do ano em curso, em virtude das férias do titular.

Curitiba, 19 de dezembro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2490**

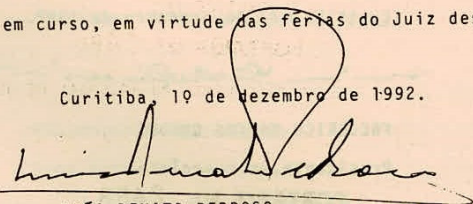
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor GUILHERME LUIZ GOMES, Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, para atender a 5ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 19 de dezembro do ano em curso, em virtude das férias do Juiz designado.

Curitiba, 19 de dezembro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2491**

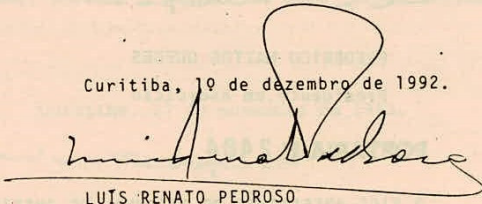
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor LÁZARO MARTINHO DE MELO, Juiz de Direito Substituto da 20ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, para atender a 2ª e a 4ª Varas Criminais da mesma Comarca, no período de 30 de novembro a 23 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 19 de dezembro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2492**

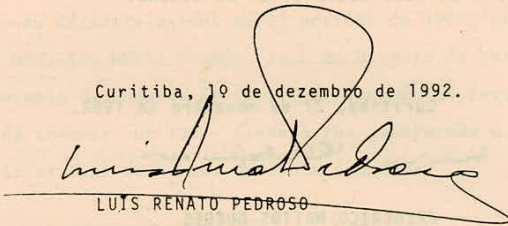
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiporã para atender, exclusivamente, a 3ª e a 5ª Varas Cíveis da Comarca de Londrina, no período de 30 de novembro a 23 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 19 de dezembro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2493**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47170, datado de 26 de novembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ANTONIO LOYOLA VIEIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de novembro do corrente ano, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 19 de dezembro de 1992.

  
LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE



**PORTARIA N.º 2494**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

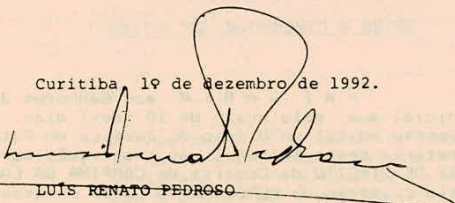
U S A N D O .das atribuições que lhe são conferi  
das por lei, resolve

**C O N V O C A R**

os Doutores Juizes de Direito e Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba adiante nominados, para funcionarem como Juizes Auxiliares da Corregedoria no período de 30/11 a 23/12/1992, tendo em vista a realização da Correição Geral Ordinária, levada a efeito pela egrégia Corregedoria da Justiça no supracitado período:

- 01) Doutor NEI ROBERTO GUIMARÃES, sem prejuízo de suas atribuições;
- 02) Doutor EMILIO LUIZ AUGUSTO PROHMANN;
- 03) Doutor LUIZ LOPES;
- 04) Doutor NOEVAL DE QUADROS;
- 05) Doutor ANTONIO RENATO STRAPASSON;
- 06) Doutor VALTER RESSEL;
- 07) Doutor LAURO LAERTES DE OLIVEIRA;
- 08) Doutor GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI;
- 09) Doutor JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE;
- 10) Doutor NILSON MIZUTA;
- 11) Doutor WALDEMIR LUIZ DA ROCHA;
- 12) Doutor NOURMIRIO BITTENCOURT TESSEROLI, sem prejuízo de suas atribuições.

Curitiba, 19 de dezembro de 1992.

  
LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2495**

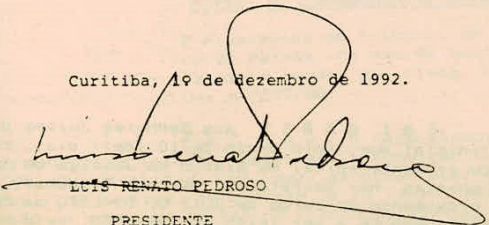
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
47104, datado de 25 de novembro do ano em curso, resolve

**A U T O R I Z A R**

a Doutora LIDIA MATIKO MAEJIMA, Juiz de Direito da 1a. Vara Criminal da Comarca de Cascavel, a celebrar o casamento de MASAKO ISHIY e YASUO MIYAMOTO, no dia 05 de dezembro do ano em curso, na Comarca de Londrina.

Curitiba, 19 de dezembro de 1992.

  
LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2496**

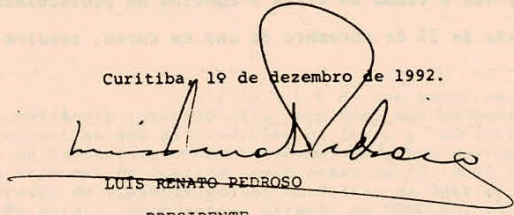
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
44492, datado de 11 de novembro do ano em curso, resolve

**P R O R R O G A R**

até 31 de dezembro do ano em curso, os efeitos da Portaria nº 1685, de 17 de agosto de 1992, que designou o Doutor SÉRGIO RODRIGUES, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Maringá, para proferir sentenças cíveis na 1a. Vara Cível da Comarca de Apucarana.

Curitiba, 19 de dezembro de 1992.

  
LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2497**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con  
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
46513, datado de 23 de novembro do corrente ano, resolve

**A U T O R I Z A R**

o Doutor CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Marechal Cândido Rondon, a se afastar da Comarca nos dias 23, 24 e 25 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 19 de dezembro de 1992.

  
LUIZ RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2498**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

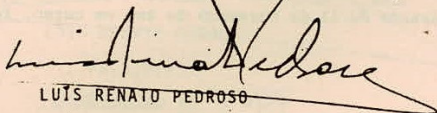
U S A N D O das atribuições que lhe são con  
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
46801, datado de 24 de novembro do corrente ano, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor PAULO ROBERTO VASCONCELLOS, Juiz de Direito da 3ª Vara

Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, para presidir, no dia 23 de novembro do ano em curso, na 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, a audiência de instrução e julgamento referente aos autos sob nº 289/92, em que figura como autor Narciso Scalssavara e como ré Maria de Fátima Ribeiro Prata Madureira.

Curitiba, 1º de dezembro de 1992.

  
 LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE  
**PORTARIA N.º 2499**

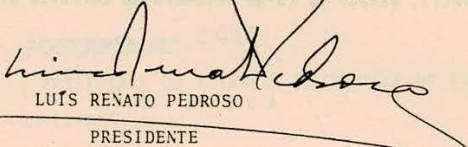
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46652, datado de 23 de novembro do ano em curso, resolve

L O T A R

MARA ROSANE PEREIRA, servidora regida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba - 1º Ofício, a partir de 16 de novembro do corrente ano, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 1º de dezembro de 1992.

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2500**

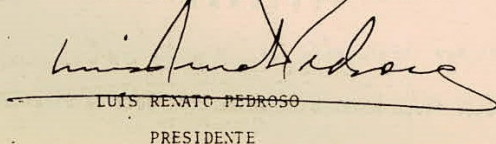
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45708, datado de 17 de novembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a IVETE RODRIGUES DE LIMA, Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Comarca de Carlópolis, dois (02) anos de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 1º de dezembro de 1992.

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 2501**

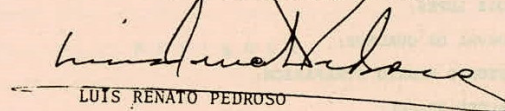
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44003, datado de 09 de novembro do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

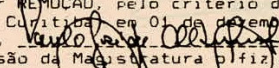
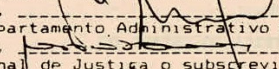
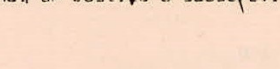
FRANCISCO EMILIO RIBEIRO PLANAS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Maringá - 1º Ofício, a se afastar do País, a partir de 16 de novembro do corrente ano, durante o período de suas férias regulamentares.

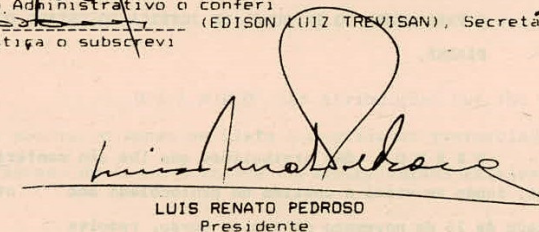
Curitiba, 1º de dezembro de 1992.

  
 LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE  
**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 79/92**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei nº 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de CAMPINA DA LAGOA a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO Dado e passado nesta cidade de Curitiba em 01 de dezembro de 1992  
 EU,  (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura Civil, extrair  
 EU,  (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi  
 EU,  (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi

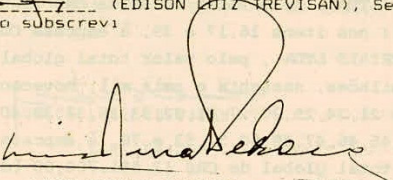
  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 80/92**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do artigo 81, e em consonância com o artigo 83, ambos da Lei Complementar nº 35/79, e ainda o estatuído no artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de CAPITAO LEONIDAS MARQUES a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério

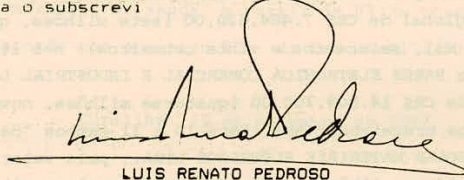
rio de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 01 de dezembro de 1992  
 EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair  
 EU, Ronaldo Portugal Bacellar (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi  
 EU, Edison Luiz Trevisan (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 81/92

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 10, do artigo 67, da Lei n. 7297/80,

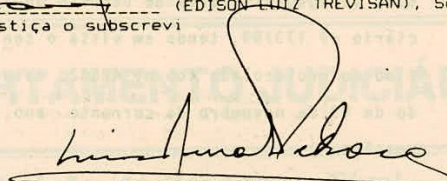
F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de SANTA HELENA a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 01 de dezembro de 1992  
 EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair  
 EU, Ronaldo Portugal Bacellar (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi  
 EU, Edison Luiz Trevisan (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 82/92

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 10 do artigo 81, e em consonância com o artigo 83, ambos da Lei Complementar n. 35/79, e ainda o estatuído no artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de CATANDUVAS a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 01 de dezembro de 1992  
 EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair  
 EU, Ronaldo Portugal Bacellar (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi  
 EU, Edison Luiz Trevisan (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi

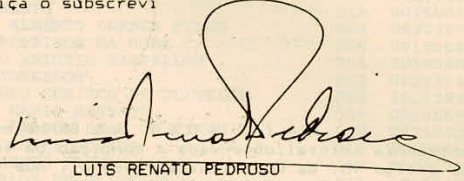
  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 83/92

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n. 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição do inciso III, do artigo 69, da supracitada Lei, que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um (01) cargo de JUIZ DE DIREITO

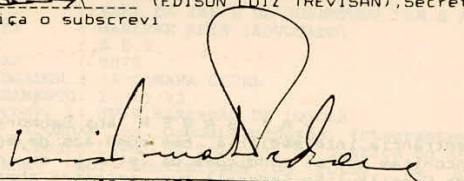
da Comarca de entrância intermediária de GUARAPUAVA, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 01 de dezembro de 1992  
 EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair  
 EU, Ronaldo Portugal Bacellar (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi  
 EU, Edison Luiz Trevisan (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 84/92

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n. 7297/80,

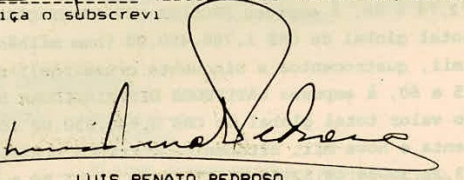
F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (MERECIMENTO), de um (01) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de PATO BRANCO, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67, da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 01 de dezembro de 1992  
 EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair  
 EU, Ronaldo Portugal Bacellar (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi  
 EU, Edison Luiz Trevisan (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 85/92

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n. 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (MERECIMENTO), de um (01) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de CIANORTE, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67, da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 01 de dezembro de 1992  
 EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair  
 EU, Ronaldo Portugal Bacellar (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi  
 EU, Edison Luiz Trevisan (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi

  
 LUIS RENATO PEDROSO  
 Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 86/92

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n. 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal, que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um (1) cargo de JUIZ DE DIREITO da comarca de entrância intermediária de UMUARAMA, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 01 de dezembro de 1992. EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura, fiz extrair EU, Ronald Portugal Bacellar (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi EU, Edison Luiz Trevisan (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi

*[Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa]*  
LUIZ RENATO PEDROSO  
- Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 87/92

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei n. 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93, da Constituição Federal) que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (MERCIMENTO), de um (01) cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de entrância intermediária de GUAIRA, em vaga que resultar por decorrência da opção prevista pelo artigo 67, da legislação supramencionada. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, em 01 de dezembro de 1992. EU, Paulo José de Albuquerque (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura, fiz extrair EU, Ronald Portugal Bacellar (RONALDO PORTUGAL BACELLAR), Diretor do Departamento Administrativo o conferi EU, Edison Luiz Trevisan (EDISON LUIZ TREVISAN), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi

*[Handwritten signature of Luis Renato Pedrosa]*  
LUIZ RENATO PEDROSO  
Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 175/92.-

Prot.29.423/90 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - I - Homologo o julgamento de fls.158 usque 162, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento nos itens 01,05,35,72,74 e 88, à empresa PROLENE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total global de CR\$ 1.786.450,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros); nos itens 02,04,08,09,10,12,14,15 e 60, à empresa LATITUDES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., pelo valor total global de CR\$ 2.649.830,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta cruzeiros); nos itens 06,07,11,13,19,23,29,30,34,48,52,65,75,77,79,80,81,82,94 e 95, à empresa BROTTO-REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total global de CR\$.....

8.049.102,00 (oito milhões, quarenta e nove mil, cento e dois cruzeiros); nos itens 03,56,57,61,62,68 e 71, à empresa ELETRO COMERCIAL CORREA LTDA., pelo valor total global de CR\$ 3.822.158,00 (três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, cento e oito cruzeiros); no item 55, à empresa LOJAS GUERNIERI LTDA., pelo valor total de CR\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros); nos itens 16,17 e 39, à empresa COMERCIAL PRODIVER - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., pelo valor total global de CR\$43.066.914,00 (quarenta e três milhões, sessenta e seis mil, novecentos e quatorze cruzeiros); nos itens 21,24,25,26,27,31,32,33,36,37,38,40,42(marca Suvinil), 43(marca Suvinil),45,46,47,49,50,51,53 e 78, à empresa H.DALL'ACQUA & CIA. LTDA., pelo valor total global de CR\$ 12.581.700,00 (doze milhões, quinhentos e oitenta e um mil e setecentos cruzeiros); nos itens 18,22,41 e 54, à empresa LOJICOLOR TINTAS LTDA., pelo valor total global de CR\$1.356.656,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros); nos itens 84,85,86,87,89,90 e 91, à empresa REI DAS ESPUMAS COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E COLCHÕES LTDA., pelo valor total global de CR\$ 43.145.012,00 (quarenta e três milhões, cento e quarenta e cinco mil e doze cruzeiros); e nos itens 58,59,63,64,66,67 e 73, à empresa ELÉTRICA SAN RAFAEL LTDA., pelo valor total global de CR\$ 13.064.250,00 (treze milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), observadas as disposições legais.

III- Quanto aos itens não adjudicados e discriminados no julgamento de fls. ao Departamento do Patrimônio, para os devidos fins. Em 27.11.92.

ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 176/92.-

Prot.13.180/92 - CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO - I - Homologo o julgamento de fls.119 usque 123, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens 01,02,03,04 e 14 à empresa EMPOEL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., pelo valor total global de CR\$ 7.464.620,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte cruzeiros); nos itens 05,06,07,08 e 09, à empresa PARES ELETRÔNICA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., pelo valor total global de CR\$ 14.909.700,00 (quatorze milhões, novecentos e nove mil e setecentos cruzeiros), nos itens 10 e 11 (ambos "castmetal alumínio"), a empresa SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., pelo valor global de CR\$ 12.195.000,00 (doze milhões, cento e noventa e cinco mil cruzeiros); e nos itens 12 e 13, à empresa ELETRO COMERCIAL CORREA LTDA., pelo valor total global de CR\$ 4.532.400,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e dois e quatrocentos cruzeiros), observadas as disposições legais.Em 301192

Prot.10.452/92 - CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO -I - Homologo o julgamento de fls.155 usque 157, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, no item 05, à empresa CCA INDÚSTRIAS GRÁFICAS LTDA., pelo valor total de CR\$..... 3.955.700,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos cruzeiros); e no item 06 à empresa GRÁFICA IPE LTDA., pelo valor total de CR\$ 14.249.200,00 (quatorze milhões, duzentos e quarenta e nove mil e duzentos cruzeiros), observadas as disposições legais.

III- Quanto aos itens de 01 à 04, ao Departamento do Patrimônio, para os devidos fins. Em 30.11.92.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1363

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42562, data de 03 de novembro do corrente ano, resolve

R E T I F I C A R

a Ordem de Serviço nº 1189, de 04 de novembro de 1992, na parte referente a concessão de férias a ROSALINA CLAUDIO, Agente de Limpeza PJ-II, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Francisco Bel

trão, a fim de que da mesma passe a constar como data de início das alu-  
didas férias. o dia 10 de fevereiro de 1993, e não como figurou.

Curitiba, 25 de novembro de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

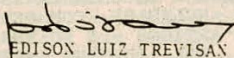
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1364**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui-  
ções delegadas através do Decreto Judi-  
ciário nº 173/89, tendo em vista o con-  
tido no protocolado sob nº 44247, data-  
do de 10 de novembro do ano em curso,  
resolve

**CONCEDER**

a ANTONIO MARCOS PACHECO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Qua-  
dro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, treze (13) dias  
de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de novembro do  
corrente ano, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 25 de novembro de 1992.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

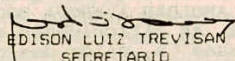
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1365**

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições  
delegadas através do Decreto Judiciário  
n.º 173/89, tendo em vista o contido no  
protocolado sob n.º 37613/92, datado de  
05/10/92, resolve

**CONCEDER**

a ELIANA CARDOSO DOS SANTOS FERNANDES, Escrivão dom Crime, PJ-IV,  
nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Bela  
Vista do Paraíso, três(3) meses de licença especial, a partir de  
30/11/92, por não haver se afastado do exercício de suas funções no  
quinqüênio compreendido entre 20/09/87 e 19/09/92, de acordo com o  
parágrafo único do artigo 247, da Lei n.º 6174/70

Curitiba, 30 de novembro de 1992

  
EDISON LUIZ TREVISAN  
SECRETARIO

# DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 139/92

PUBLICACAO DE ACORDAOS  
1A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

| ADVOGADO                    | ORDEM PROCESSO |
|-----------------------------|----------------|
| AFONSO CELSO NUNES          | 008 0020489-7  |
|                             | 010 0022748-9  |
| AFONSO PROENCO BRANCO FILHO | 007 0020133-0  |
| ALEANDER LEITE AGNER        | 006 0019568-6  |

|                                       |     |              |
|---------------------------------------|-----|--------------|
| ALUIR ROMANO ZANELATO FILHO           | 010 | 0022748-9    |
| ANA CRISTINA MEIRELLES DE ALMEIDA     | 008 | 0020489-7    |
| ANA ELIETE BECKER MACARINI            | 003 | 0019659-2    |
| ANOAR VALE FERRO                      | 006 | 0019568-6    |
| ASTRID WILHELM B S ABUJAMRA           | 003 | 0019659-2    |
| CAETANO MUNHOZ DA ROCHA NETTO         | 006 | 0019568-6    |
| DALCY ANTONIO GUGELMIN                | 009 | 0021393-0    |
| EDGARD KATZWINKEL JUNIOR              | 003 | 0019569-2    |
| EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE | 007 | 0020133-0    |
| EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO           | 002 | 0021714-9/01 |
| FELISBINO IMTHON BUENO                | 006 | 0019568-6    |
| FLAVIO BENTO                          | 012 | 0019808-5    |
| GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO          | 004 | 0022300-9    |
| GESYRA MEDEIROS DA HORA               | 006 | 0019568-6    |
| HUMBERTO ANTONIO ZARPELLON            | 006 | 0019568-6    |
| IDEVAN JOHNSSON                       | 002 | 0021714-9/01 |
| ILDEPHONSO GUGISCH DE OLIVEIRA        | 009 | 0021393-0    |
| ISOLANDA MARIA ROSSATO                | 006 | 0019568-6    |
| JACINTO NELSON DE M COUTINHO          | 009 | 0021393-0    |
| JAYTER CORTEZ JUNIOR                  | 012 | 0019808-5    |
| JOAO AUGUSTO FLEURY ROCHA             | 007 | 0020133-0    |
| JOAO CARLOS DE OLIVEIRA               | 011 | 0023842-6    |
| JORGE LUIZ MARTINS                    | 005 | 0023939-4    |
| JOSE ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA      | 005 | 0023939-4    |
| JOSUE GROTTI                          | 011 | 0023842-6    |
| LAERTES MARANHAO                      | 004 | 0022300-9    |
| LINCOLN FAGUNDES                      | 006 | 0019568-6    |
| LUIZ FERNANDO KUSTER                  | 003 | 0019659-2    |
| MAFUZ ANTONIO ABRAO                   | 009 | 0021393-0    |
| MARIO JOSE NEGRELLO                   | 006 | 0019568-6    |
| MARLENE REIS                          | 001 | 0024018-4    |
| MAURICIO BATINGA CARDOSO              | 006 | 0019568-6    |
| NAPOLEAO NAVAL ALVES DE OLIVEIRA      | 008 | 0020489-7    |
| OTAVIO SALVADORI                      | 006 | 0019568-6    |
| PAULO MACARINI                        | 003 | 0019659-2    |
| PAULO MUNIZ ARAUJO                    | 006 | 0019568-6    |
| PEDRO GIROLAMO MACARINI               | 003 | 0019659-2    |
| PEDRO PAULO PAMPLONA                  | 008 | 0020489-7    |
|                                       | 010 | 0022748-9    |
| RAIMUNDO M BARBOSA CARVALHO           | 006 | 0019568-6    |
| REGINA FATIMA WOLOCHN                 | 005 | 0023939-4    |
|                                       | 005 | 0023939-4    |
| RITA DE CASSIA V RIBEIRO              | 012 | 0019808-5    |
| RONALDO GOMES NEVES                   | 004 | 0022300-9    |
| ROSE MARY BASTOS IACOMINI             | 005 | 0023939-4    |
| RUBENS XAVIER DE FRAGA                | 003 | 0019659-2    |
| RUY JOSE RACHE                        | 006 | 0019568-6    |
| SYLVIO JOSE ERIBERTO GRUBER           | 003 | 0019659-2    |
| VALDIR LEMOS DE CARVALHO              | 006 | 0019568-6    |
| VINICIO MARIO CEZNE                   | 010 | 0022748-9    |
| WALLACE EDUARDO TESONI BARROS         | 003 | 0019659-2    |
| WALTER CARDOSO DA SILVEIRA            | 003 | 0019659-2    |
| WILSON CARDOSO DA SILVEIRA            | 003 | 0019659-2    |
| ZENAIDE DA SILVA FERREIRA             | 005 | 0023939-4    |

**HABEAS CORPUS CIVEL**

001.PROCESSO : 0024018-4  
COMARCA : PARANAVAI  
VARA : VARA DA INF E DA JUVENTUDE FAM E ANEXOS  
IMPETRANTE : MARLENE REIS (ADVOGADO)  
PACIENTE : S D S  
N. ACORDAO : 9073  
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL  
DATA JULGAMENTO: 17/11/92  
RELATOR CONV. : JUIZ MARANHAO DE LOYOLA  
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da  
Primeira Camara Cível do Tribunal de Justiça do Estado  
do Parana, por unanimidade de votos, em julgar  
prejudicado o pedido, por falta de objeto.

**EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL**

002.PROCESSO : 0021714-9/01  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
No. ACAO ORIG. : 00.00217149  
ACAO ORIGINARIA: APELACAO CIVEL  
APELANTE : RODERJAN E CIA LTDA  
ADVOGADO : EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO  
ADVOGADO : IDEVAN JOHNSSON  
APELADO : GIACOMET MARODIN INDUSTRIA DE  
MADEIRAS SA  
ADVOGADO : RUY JOSE RACHE  
ADVOGADO : PAULO MACARINI  
ADVOGADO : PEDRO GIROLAMO MACARINI  
ADVOGADO : ANA ELIETE BECKER MACARINI  
ADVOGADO : AMORY RIBEIRO PIRES  
REC.ADESIVO : GIACOMET MARODIN INDUSTRIA DE  
MADEIRAS SA  
ADVOGADO : RUY JOSE RACHE  
ADVOGADO : PAULO MACARINI  
ADVOGADO : PEDRO GIROLAMO MACARINI  
ADVOGADO : ANA ELIETE BECKER MACARINI  
ADVOGADO : AMORY RIBEIRO PIRES

EMBARGANTE : RODERJAN E CIA  
ADVOGADO : EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGAO  
ADVOGADO : IDEVAN JOHNSSON  
N. ACORDAO : 9074  
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL  
DATA JULGAMENTO: 17/11/92  
RELATOR CONV. : JUIZ MARANHAO DE LOYOLA  
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da  
Primeira Camara Cível do Tribunal de Justiça do Estado  
do Parana, por unanimidade de votos, em receber os  
embargos de declaracao, conforme enunciado. EMENTA:  
EMBARGOS DE DECLARACAO. OMISSAO. PRECLUSAO CONSUMATIVA.  
QUESTAO NAO APRECIADA DEVIDAMENTE. RECEBIMENTO DOS  
EMBARGOS, SUPRINDO A OMISSAO CONSTATADA.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

003.PROCESSO : 0019659-2  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 15A VARA CIVEL  
AGRAVANTE : ELAINE SCHNEKEMBERG (REPRESENTADO  
(A))  
ADVOGADO : WALTER CARDOSO DA SILVEIRA

: GEORGIJ SEREDA  
: CARLOS ROBERTO MENEGOS  
: MARIA CELIA PINTO KUCHMINSKI  
APELADO : JUSTIÇA PUBLICA  
RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO  
REVISOR : DES. EROS GRADOWSKI

ACAO ORIG. : 00000017/90 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 42890/92  
APELANTE : JOSE CARLOS DALEPIANE  
ADV : JONES MARIO DE CARLI  
APELADO : JUSTIÇA PUBLICA  
RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA  
REVISOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

## HABEAS CORPUS CRIME

173.PROCESSO : 0024963-7  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 26/11/92  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 2A VARA DO TRIBUNAL DO JURI  
ACAO ORIG. : ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 47225/92  
IMPETRANTE : PEDRO LUIZ NUNES (ADVOGADO)  
PACIENTE : EDUIL VIDOLIN  
ADV : ARIONE PEREIRA  
RELATOR : DES. MARTINS RICCI

## INQUERITO POLICIAL (CAM)

151.PROCESSO : 0024690-6  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 24/11/92  
COMARCA : IRATI  
ACAO ORIG. : 00000043/92 INQUERITO POLICIAL  
PROTOCOLO : 38049/92  
INDICIADO : ALFREDO VAN DER NEUT  
RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

## RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

163.PROCESSO : 0024783-6  
DISTRIBUICAO POR PREVENCAO EM 26/11/92  
COMARCA : BARACAO  
VARA : VARA UNICA  
ACAO ORIG. : 00000001/91 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 44512/92  
RECORRENTE : MILTON CONCEICAO DA COSTA  
ADV : ODILIO HILARIO LEREM  
RECORRIDO : JUSTIÇA PUBLICA  
RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

## HABEAS CORPUS CRIME

174.PROCESSO : 0024994-9  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 30/11/92  
COMARCA : UBATUBA  
VARA : VARA UNICA  
ACAO ORIG. : 00000025/92 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 47715/92  
IMPETRANTE : MARCOLINO PEREIRA CAMARGO EM SEU FAVOR  
RELATOR : DES. MARTINS RICCI

## RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

152.PROCESSO : 0024846-8  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 30/11/92  
COMARCA : FORCATA  
VARA : VARA UNICA  
ACAO ORIG. : 00000057/91 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 44653/92  
RECORRENTE : JUSTIÇA PUBLICA  
RECORRIDO : WILSON RAMOS DO KUCHMINSKI  
RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

## RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

164.PROCESSO : 0024696-8  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 24/11/92  
COMARCA : CASCAVEL  
VARA : 1A VARA CRIMINAL  
ACAO ORIG. : 00000153/89 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 43332/92  
RECORRENTE : ROBERTO VALDEMAR SENH  
ADV : JOSE NESTOR FEITEN  
RECORRIDO : JUSTIÇA PUBLICA  
RELATOR : DES. LEMOS FILHO

## DUVIDA DE COMPETENCIA CIVEL

175.PROCESSO : 0022812-4/01  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 30/11/92  
COMARCA : LONDRINA  
VARA : 9A VARA CIVEL  
ACAO ORIG. : 00228124/00 APELACAO CIVEL  
PROTOCOLO : 24290/92  
SUSCITANTE : PRIMEIRA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA  
ESTADO DO PARANA  
QUARTA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA  
INTERESSADO : BENEDITA TEIXEIRA DELOTERIO  
ADV : ANTONIO MACEDO DE ALREIDA  
INTERESSADO : PEDRO ANTONIO FRANCISCO  
ADV : MOISES DE GODOY  
DENISE MARIA WEIS DE PAULA MACHADO  
CLAUDIA MARIA TABATA RODRIGUES  
RUY APRIGIO BARBOSA  
RITA DE CASSIA FERREIRA LEITE  
RELATOR : DES. WILSON REBACK

## HABEAS CORPUS CRIME

153.PROCESSO : 0024892-0  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 24/11/92  
COMARCA : SANTO ANTONIO DO SUDESTE  
VARA : VARA UNICA  
ACAO ORIG. : PEDIDO DE PRISAO TEMPORARIA  
PROTOCOLO : 46658/92  
IMPETRANTE : JOSE FRANCISCO PEREIRA (ADVOGADO)  
PACIENTE : IBANOR MAGNANI REU PRESO  
ADV : OTACILIO MILA REU PRESO  
RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

## RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

165.PROCESSO : 0024759-0  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 30/11/92  
COMARCA : CORBELIA  
VARA : VARA UNICA  
ACAO ORIG. : 00000077/92 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 44082/92  
RECORRENTE : JOAO MARCOS BONADIMANN  
ADV : JOSE NESTOR FEITEN  
RECORRIDO : JORGE BATISTA ANTUNES  
RELATOR : DES. LEMOS FILHO

## RECURSO DE AGRAVO

154.PROCESSO : 0024575-4  
DISTRIBUICAO POR PREVENCAO EM 25/11/92  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 1A VARA DE EXECUCOES PENAIS  
ACAO ORIG. : 00000631/90 PEDIDO DE BENEFICIO  
PROTOCOLO : 42847/92  
RECORRENTE : SEBASTIAO PINHEIRO REU PRESO  
RECORRIDO : JUSTIÇA PUBLICA  
RELATOR : DES. EROS GRADOWSKI

## APELACAO CRIME

166.PROCESSO : 0024819-1  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 30/11/92  
COMARCA : PINHAO  
VARA : VARA UNICA  
ACAO ORIG. : 00000038/87 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 44713/92  
APELANTE : ANTONIO DA LUZ  
ADV : FRANCISCO CARLOS CALDAS  
APELADO : JUSTIÇA PUBLICA  
RELATOR : DES. LEMOS FILHO  
REVISOR : DES. PLINIO CACHUBA

## HABEAS CORPUS CRIME

155.PROCESSO : 0024901-4  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 30/11/92  
COMARCA : CASCAVEL  
VARA : VARA DA INF E DA JUVENTUDE FAM E ANEXOS  
ACAO ORIG. : 00000152/92 PROCEDIMENTO ESPECIAL DE MENOR  
PROTOCOLO : 47728/92  
IMPETRANTE : ARNALDO ESTEVES COUDO EM SEU FAVOR  
RELATOR : DES. EROS GRADOWSKI

## HABEAS CORPUS CRIME

167.PROCESSO : 0024990-1  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 27/11/92  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : VARA DE AUDITORIA DA JUSTICA MILITAR  
ACAO ORIG. : 00000100/92 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 47476/92  
IMPETRANTE : TEREZINHA PEREIRA DE BRITO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)  
PACIENTE : HELIO TADEU DOS SANTOS REU PRESO  
ADV : SIDINEI CANDIDO ALMEIDA  
RELATOR : DES. LEMOS FILHO

## HABEAS CORPUS CRIME

156.PROCESSO : 0024993-2  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 30/11/92  
COMARCA : UMUARAMA  
VARA : 2A VARA CRIMINAL  
ACAO ORIG. : 00000115/92 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 47698/92  
IMPETRANTE : SERGIO INACIO SIRINO (ADVOGADO)  
PACIENTE : CARLOS ALBERTO DA SILVA REU PRESO  
RELATOR : DES. EROS GRADOWSKI

## APELACAO CRIME

168.PROCESSO : 0024756-9  
DISTRIBUICAO POR PREVENCAO EM 25/11/92  
COMARCA : CENTENARIO DO SUL  
VARA : VARA UNICA  
ACAO ORIG. : 00000015/89 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 28745/90  
APELANTE : JUSTIÇA PUBLICA  
APELADO : JOAQUIM DE BRITO  
ADV : LUIZ RUBENS DOS REIS  
PACIENTE : SIDINEI CANDIDO ALMEIDA  
RELATOR : DES. PLINIO CACHUBA  
REVISOR : DES. LIMA LOPES

## APELACAO CRIME

157.PROCESSO : 0024668-4  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 24/11/92  
COMARCA : GUAIRA  
VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS  
ACAO ORIG. : 00000060/91 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 43637/92  
APELANTE : LUIZ ROBERTO BISCOLA  
ADV : JOSE ROBERTO SERAFIM  
APELANTE : NILDO EUCLIDES ACOSTA REU PRESO  
ADV : LUIZ CARLOS ANTUNES DOMINGUES  
APELADO : GLAUCIO LUCIANO CORAIOLA  
RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA  
REVISOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

## HABEAS CORPUS CRIME

169.PROCESSO : 0024910-3  
DISTRIBUICAO POR PREVENCAO EM 26/11/92  
COMARCA : UNIAO DA VITORIA  
VARA : VARA CRIMINAL  
ACAO ORIG. : 00000198/92 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 46939/92  
IMPETRANTE : FIRMINO DE PAULA SANTOS LIMA (ADVOGADO)  
PACIENTE : EDMIR BISATO REU PRESO  
RELATOR : DES. PLINIO CACHUBA

## APELACAO CRIME

158.PROCESSO : 0024787-4  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 30/11/92  
COMARCA : PARANAVAI  
VARA : 1A VARA CRIMINAL  
ACAO ORIG. : 00000078/92 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 44643/92  
APELANTE : JOAO ORLANDO DOS SANTOS REU PRESO  
APELADO : JUSTIÇA PUBLICA  
RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA  
REVISOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

## INQUERITO POLICIAL (CAM)

159.PROCESSO : 0024799-4  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 30/11/92  
COMARCA : PALOTINA  
ACAO ORIG. : 00000100/88 INQUERITO POLICIAL  
PROTOCOLO : 44978/92  
INDICIADO : QUINHO ABRÃO DELAZERI  
RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

## APELACAO CRIME

170.PROCESSO : 0024848-2  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 27/11/92  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 2A VARA DO TRIBUNAL DO JURI  
ACAO ORIG. : 00000230/91 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 44702/92  
APELANTE : PEDRO ALVES RODRIGUES REU PRESO  
ADV : GUSTAVO SOUZA NETTO MANDALAZZO  
SÔNIA MARIA MALUF DA SILVA  
HENRIQUE HENNEBERG  
GUSTAVO ANGELO RANDALAZZO  
JUSTIÇA PUBLICA  
SEBASTIAO RAMOS DA SILVA  
ERNESTO BOND CURHA  
RITA DE CASSIA WITTHOFF NEVES  
RELATOR : DES. LIMA LOPES  
REVISOR : DES. MARTINS RICCI

## APELACAO CRIME (det)

160.PROCESSO : 0024800-2  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 30/11/92  
COMARCA : IBIPORA  
VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS  
ACAO ORIG. : 00000119/90 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 45029/92  
APELANTE : EUCLIDES ESTRUZANI  
ADV : JOSE CORDEIRO DOS SANTOS  
APELADO : JUSTIÇA PUBLICA  
RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

## APELACAO CRIME

171.PROCESSO : 0024782-9  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 27/11/92  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 2A VARA DO TRIBUNAL DO JURI  
ACAO ORIG. : 00000087/91 ACAO PENAL  
PROTOCOLO : 44499/92  
APELANTE : JAMIL ADAO CALIXTO REU PRESO  
ADV : ALVARO NEY MACHADO  
APELADO : JUSTIÇA PUBLICA  
RELATOR : DES. MARTINS RICCI  
REVISOR : DES. LEMOS FILHO

## CORREICAO PARCIAL CRIME

172.PROCESSO : 0024891-3  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 24/11/92  
COMARCA : MATELANDIA  
VARA : VARA UNICA  
ACAO ORIG. : 00000021/92 REPRESENTACAO CRIME  
PROTOCOLO : 46386/92  
REQUERENTE : JOAO JOAQUIM DE OLIVEIRA

## APELACAO CRIME

162.PROCESSO : 0024574-1  
DISTRIBUICAO POR PREVENCAO EM 25/11/92  
COMARCA : MANGUEIRINHA  
VARA : VARA UNICA

## MANDADO DE SEGURANCA (DE)

177.PROCESSO : 0024940-1  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 25/11/92  
COMARCA : CURITIBA  
ACAO ORIG. : ATO ADMINISTRATIVO  
PROTOCOLO : 46967/92  
IMPETRANTE : SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA SINDIJUS  
ADV : DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR  
ELISABETE FERREIRA  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA  
RELATOR : DES. FRANCISCO MUNIZ

Ratifico a distribuicao efetuada por processamento eletrônico referente ao periodo de 24 de Novembro de 1992 a 30 de Novembro de 1992.

Curitiba, 01 de Dezembro de 1992.

*[Assinatura]*  
DES. MATIOS GUEDES  
VICE-PRESIDENTE

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/92.

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Corregedor da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos sob nº 339-A/90 e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

ERNO MENNO MULLER, Escrivão Distrital de Jandiópolis, comarca de Medianeira, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a justificar no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de suspensão, nos termos do artigo 187 do C.O.D.J.

Curitiba, 12 de novembro de 1992.

*[Assinatura]*  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Corregedor da Justiça

## Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 16/92

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 07.12.92, ÀS 13:30h., SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

Representação nº 1621/91, de Curitiba.  
Representante: Associação dos Servidores Públicos do Paraná - ASPP.  
Representado: Doutor Juiz de Direito.

Advogados: Drs. Carlos Alberto Pereira e Dione Vanderlei Martins.  
Relator: Des. Corregedor.

Recurso Administrativo nº 714/90, de Palotina.  
Autos de Origem: Processo Especial de Menor nº 36/89, de Palotina  
Recorrente: Sergio Marques.  
Recorrido: Doutor Juiz de Direito da comarca.  
Advogado: Doutor Ronaldo da Fonseca.  
Relator: Des. Oto Sponholz.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 544/92, de Cruzeiro do Oeste.

Recorrente: Wilson Batista da Silva, Titular do Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Cruzeiro do Oeste.  
Recorrido: Doutor Juiz de Direito da comarca.  
Advogado: Doutor Wilton Silva Longo.  
Relator: Des. Carlos Raitani.

Curitiba, 19 de dezembro de 1992.-----

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Atos da Presidência


PORTARIA Nº 01/92

O DOUTOR GIL TROTTE TELLES JUIZ PRESIDENTE  
DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES, E CONFORME O DISPOSTO NO ART:  
79, DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL  
RESOLVE:

DESIGNAR

Sessão da Primeira Câmara Cível, a realizar-se dia 09 de dezembro de 1992 (quarta-feira), na Sala Desembargador AURELIO FEIJÓ, 8º andar do Palácio da Justiça, com início às 8:30 horas.

Curitiba, 01 de dezembro de 1992.

  
GIL TROTTE TELLES

Presidente da Primeira Câmara Cível

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 1710

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

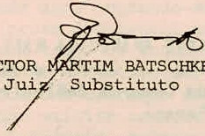
MANDADO DE SEGURANÇA nº 55.610-1, de MARINGÁ - 1a. VARA CÍVEL. Impetrante: Atacadão S/A - Distribuição, Comércio e Indústria. Advs.: Sérgio Antonio Meda e Moacir Prison. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Indústria e Comércio de Cereais Fukushima Ltda. Adv.: Oduvaldo de Souza Calixto. Litisconsorte: J. C. Produtos Alimentícios Ltda. DESPACHO: VISTOS, etc. ATACADÃO S/A - DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, ingressou com mandado de segurança para dar efeito suspensivo a dois agravos de instrumento, interpostos de despachos proferidos pelo ilustre Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de MARINGÁ. No primeiro despacho, Sua Excelência concedeu medida liminar de sustação de protestos de títulos apontados pelos litisconsortes INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS FUKUSHIMA LTDA. e J.C. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., mas exigiu que fosse prestada caução real

mediante depósito em dinheiro das quantias correspondentes aos títulos (fls. 12). Inconformada, a impetrante agravou da decisão, postulando que fosse admitida como garantia a nota promissória de sua própria emissão, ou, que fosse prestada caução hipotecária (fls. 14/16). O Dr. Juiz a quo, porém, considerando que a determinação não fora cumprida, revogou a liminar, determinando fossem os títulos devolvidos a Cartório, para extração dos respectivos protestos (fls. 18-TA). A impetrante interpôs um segundo agravo, contra a cassação da liminar, dizendo que a caução não precisa ser prestada em dinheiro, pois isso interfere na sua atividade e lhe retira capital de trabalho (fls. 20/23). Solicitei à digna autoridade impetrada que informasse se haviam sido tirados os protestos dos títulos e qual a fase atual do processo. Foi informado que o processo cautelar foi declarado extinto, ao seguinte fundamento: "... O despacho acima referido (fls. 37) não sofreu qualquer insurgência recursal por isso, tem-se por liberado o protesto, restando evidenciado que a presente medida ficou sem objetivo. ...". O Dr. Juiz a quo reconheceu o lapso, na informação prestada, mas disse não terem os agravos efeito suspensivo. 2. O agravo, normalmente, não tem efeito suspensivo e, portanto, não impede o andamento do processo, com prolação, inclusive, da sentença. Mas, se for provido, ficará sem efeito tudo quanto tiver ocorrido posteriormente à sua interposição e que seja incompatível com o acolhimento do agravo. THEOTÔNIO NEGRÃO cita várias decisões jurisprudenciais neste sentido (CPC e legislação processual em vigor, nota 3, ao art. 522, pág. 346, 22a. edição). O mesmo autor anota decisão em que se anula a própria sentença, mesmo que não haja apelação, embora reconheça haver divergência jurisprudencial (V. nota 1, art. 503, ob. cit.). Entendo, deste modo, que o fato superveniente da prolação da sentença definitiva não prejudica o mandamus. 3. Tenho como presentes os requisitos para a concessão da liminar: o protesto dos títulos pode causar abalo de crédito à impetrante, sendo que a sua pretensão de prestar caução fidejussória encontra amparo no art. 804, do CPC, devendo pois os recursos serem regularmente processados. Deste modo, concedo aos agravos interpostos o efeito suspensivo, prevalecendo a liminar concedida no despacho inicial, também objeto de recurso, até o julgamento deste writ, para que os protestos permaneçam sustados, ou, se acaso tirados, sejam provisoriamente cancelados. Comunique-se o teor desta decisão, via fac-simile, com a possível urgência. Oficie-se, após, à douta autoridade impetrada, com cópia da petição inicial, para que preste as informações necessárias, no prazo de dez dias. Citem-se, por via postal, com aviso de recebimento, os litisconsortes necessários ativos (fls. 43-TA), para que integrem a lide, em igual prazo, se lhes convier. Intimem-se o advogado da impetrante e da litisconsorte necessária INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS FUKUSHIMA LTDA. Curitiba, 24 de novembro de 1992. (a) MUNIR KARAM.

MANDADO DE SEGURANÇA nº 55.572-6, de CURITIBA - 13a. VARA CÍVEL. Impetrante: Cotrafoz Exposições e Convenções Ltda. Adv.: Silvana Denise Lobato. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Sul Brasil Agro Industrial Ltda. DESPACHO: 1- Trata-se de mandado de segurança mediante o qual Cotrafoz Exposições e Convenções Ltda. impugna ato do MM. Juiz de Direito da 13a. Vara Cível de Curitiba que, tendo decretado o despejo do prédio locado à impetrante por Sul Brasil Agro Industrial Ltda. (no processo da ação própria promovida pela locadora em face da locatária), recebeu somente no efeito devolutivo a apelação que a inquilina interpôs da respectiva sentença. 1.1- Deneçada a liminar pleiteada pela impetrante, no sentido de obter aqui a atribuição do efeito suspensivo àquela apelação, e solicitadas informações à Autoridade Judiciária apontada como coatora, ingressou aquele com pedido de reconsideração da mencionada decisão, alegando que, no processo de despejo, a edificação das benfeitorias não foi negada pela locadora, tendo a locatária direito de retenção sobre o imóvel locado, de conformidade com o artigo 26 da Lei nº 6.649, de 16.5.79; além disso, postulou também a juntada de numerosos documentos, comprobatórios da execução das mencionadas benfeitorias, além de uma "... fita de vídeo-cassete na qual se encontra gravado todo o acompanhamento das obras feitas, provando assim a vultuosidade do feito..." (fls. 42-TA). 2. Todavia, a decisão alusiva à suspensão do ato impugnado (cf. art. 79, II, da Lei nº 1.533/51) deve ser mantida, considerando que: a) a sentença decretatória do despejo (cf. fotocópia de fls. 29/30) apreciou a questão alusiva as benfeitorias, concluindo que "... não se comprovou a necessidade das benfeitorias ou a autorização de parte da autora..." (fl. 30-TA); existindo, aliás, cláusula do contrato de locação celebrado entre as partes, segundo a qual "Não poderá o locatário fazer modificações ou transformações no imóvel locado, nem introduzir quaisquer benfeitorias no mesmo, sem que haja prévio aviso e consentimento escrito do locador. Ditas benfeitorias, desde que realizadas com o consentimento expresso do locador ficarão incorporadas ao imóvel sem qualquer direito ao locatário de retenção ou indenização ao término da locação" (fl. 15-TA, cláusula 10a.). Destarte, no particu-

de de São M.do Iguçu-PR., estando atualmente em lugar incerto e não sabido; e ALOISIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Clidenor Simão da Silva e Maria Conceição da Silva, anteriormente residente na Rua Chapeco, nº655, nesta Cidade e Comarca de São M.do Iguçu-PR., estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 20(vinte) dias, -/ compareçam perante este Juízo, sito na Av.Willy Barth,nº211, e justifiquem o não cumprimento das condições impostas na R. sentença, sob pena de regressão de regime nos Autos de Ação Penal sob o nº58/89, Pelo que expediu-se o presente edital / para que tomem conhecimento e não possam de futuro alegar / ignorância. O presente edital será publicado e afixado no lugar de costume deste Fórum, na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Miguel do Iguçu, Estado do Paraná, no Cartório Criminal, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e dois. Eu Luciana Mognon. (Divina Lucia Mognon), Escrivã Criminal que datilografei e subscrevi.-

  
VICTOR MARTIM BATSCHE  
Juiz Substituto

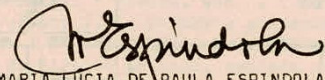
G. P. 871

### COMARCA DE TERRA BOA

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA-IMAGAU-INDÚSTRIA MADEIREIRA GAUCHO LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM O PRAZO DE VINTE(20) DIAS.

A Doutora MARIA LÚCIA DE PAULA ESPINDOLA, MM. Juíza de Direito da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, tramitam os autos sob nº 015/92 de EXECUTIVO FISCAL, movido por FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra, IMAGAU-INDÚSTRIA MADEIREIRA GAUCHO LTDA, para haver desta a importância de Cr\$- 124.893,37 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e trinta e sete centavos), dívida essa decorrente das Certidões de Div. Ativa sob nºs 1868799-1, 1868800-9, 1868801-7, 1868802-5, e 1868803-3, e em virtude de encontra-se em lugar incerto e não sabido a Executada, a pedido da Credora expediu-se o presente para a citação de IMAGAU-INDÚSTRIA MADEIREIRA GAUCHO LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, para que no prazo de cinco(05) dias, pague o principal acima apontado, acrescido de juros e demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de serem penhorados os que forem encontrados, suficientes para satisfação dos direitos da Credora. E, para que chegue ao conhecimento de todos sera o presente edital afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Novembro do ano de um mil novecentos e noventa e dois. Eu, Carla (Marlene Marquesini) Escrivã Designada, que o subscrevi e datilografei.

  
MARIA LÚCIA DE PAULA ESPINDOLA  
JUÍZA DE DIREITO

F. CR\$ 126.000,00 - P. 896

### COMARCA DE TOMASINA

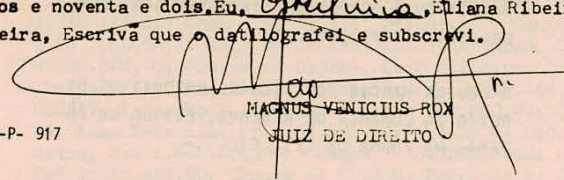
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS.

O DOUTOR MAGNUS VENICIUS ROX, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TOMASINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 60 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processou perante este Juízo, os Autos de Ação Penal nº 48/91, contra HÉLIO LIMA ROCHA, vulgo "Metanol", filho de Edvaldo de Lima Rocha e Terezinha Lopes da Silva, atualmente com 29 anos de idade(23.09.1.963), solteiro, natural de Tomazina-Pr, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica ele intimado de que por sentença datada de 29/09/92, foi condenado a pena de quatro meses de detenção, por estar incurso no artigo 129 "caput" do Código Penal, sendo a mesma substituída pela multa no valor de Cr\$ 770.019,94 (setecentos setenta mil dezenove cruzeiros e noventa e quatro centavos), custas processuais, totalizando assim o valor de Cr\$ 1.581.666,98 (Hum milhão quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e noventa e oito centavos), devendo o mesmo pagar a multa a que foi condenado, bem como as custas do processo no prazo de 10 (dez) dias,

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tomazina, Estado do Pa-

raná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, Luciana Mognon, Eliana Ribeiro de Souza Silveira, Escrivã que o datilografei e subscrevi.

  
MAGNUS VENICIUS ROX  
JUIZ DE DIREITO

G-P- 917

### COMARCA DE TOLEDO

#### EDITAL DE CONCURSO

A DOUTORA LENICE BODSTEIN, JUIZ DE DIREITO E DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO JUDICIÁRIO 474, ARTO 4º, DE 29.04.91 E CONTIDO NO OFÍCIO Nº737/92, DE 23.11.92, D.E.F./D.P.C., DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

#### FAZ

#### SABER

para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições, pelo prazo de cinco dias, a contar da data da publicação deste edital, - para o teste seletivo, visando a contratação pelo período de um (01) ano de dois (02) servidores, no cargo de DATILÓGRAFO, - do Quadro de Pessoal contratado pela CLT, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 9.198/90, para prestarem serviços no Forum da Comarca de Toledo, com regime de 40 (quarenta) horas semanais.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1º - DAS INSCRIÇÕES: as inscrições serão efetuadas na Secretaria do Forum da Comarca de Toledo, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mediante requerimento de inscrição, cujo formulário será fornecido pela secretaria e mediante o pagamento da taxa no valor de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), incluídas despesas postais (AR), devendo o(a) interessado(a) anexar os seguintes documentos: a) fotocópia autenticada de documento oficial de identificação; b) fotocópia autenticada de comprovante de conclusão do 2º grau regular de ensino, ou documento que demonstre tal escolaridade; c) declaração do requerente de que tem condições de apresentação, após a realização do teste e por ocasião de sua contratação, dos documentos comprobatórios constantes na declaração (impresso fornecido pela Secretaria da Direção do Forum), sendo que a sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e na perda dos direitos decorrentes.

Não poderão inscrever-se: 1. Os estrangeiros. 2. Os menores de 18 (dezoito) anos. 3. Os que não tiverem capacidade física e mental. 4. Os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo dos seus direitos civis e políticos. 5. Os que não estiverem quites com o serviço militar. 6. Os que tiverem parentesco, até 2º grau, com o Juiz Diretor do Forum.

2º - DAS PROVAS: Os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no programa abaixo discriminado. Não haverá segunda chamada para qualquer prova. Não será admitido em sala, candidato que comparecer após o horário estabelecido. Será excluído do teste o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda, que ao utilizar de notas, impressos ou livros, salvo exceções admitidas pela Banca Examinadora.

3º - DO PROGRAMA: O programa para a prova do Teste Seletivo, será o seguinte: I) Provas intelectuais: - a) português (peso 3) - redação, acentuação gráfica, ortografia, concordância verbal e conteúdo; b) Conhecimentos Gerais (peso 2) história, geografia OSPB e fundamentos primários sobre administração e organização judiciária. II) Prova prática (peso 5), Datilografia - rapidez, estética, ortografia e correção de texto.

4º - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO: Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 6,0 (seis). Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida. Em caso de empate, terá preferência o candidato que anteriormente já tenha exercido cargo no Poder Judiciário estadual, ou esteja ainda exercendo em outra função. Caso o empate persista pelo referido critério, a preferência de classificação será do candidato mais idoso.



**5º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: da decisão -**  
 que indeferir a inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz Diretor do Fórum, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição, os interessados só poderão reclamar nesta fase. O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Banca Examinadora, expondo fundamentadamente as suas razões. Não haverá justificativa para o não atendimento a qualquer regra constante deste edital. O candidato aprovado só será contratado após a apresentação de atestado médico de sanidade física e mental, firmado por clínico geral, com assinatura reconhecida em tabelião, onde conste que o interessado não é portador de doença contagiosa ou repugnante, bem como de que goza de boa saúde mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.  
 E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado uma vez no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois. Eu, *[assinatura]* (OSMAR DOS SANTOS), Secretário da Direção do Fórum, o subscrevi.

Lenice Bodstein  
 Juiz de Direito

F-CR\$ 567.000,00 -P- 919 F/ P/ TRIB/ DA JUSTIÇA

## COMARCA DE TIBAGI

- EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -

com prazo de (20) vinte dias - Autos de nº 79/90

Réu: HERMES DAL'MASO, vulgo "Neco"

### JUSTIÇA GRATUITA

A DOUTORA ANA LÚCIA LOURENÇO - MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ, etc.

F A Z S A B E R, que por este Juízo se processam autos de AP. nº 79/90, em que é autora a Justiça Pública da Comarca e réu HERMES DAL'MASO, vulgo "Neco", brasileiro, casado, agricultor, filho de Gentil Osvaldo Dal'Maso e Elide Dal'Maso, residente em lugar ignorado e, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, tendo em vista o endereço incerto e não sabido, pelo presente, intima-se da sentença proferida em 17.11.92, nos autos supra mencionados, tendo sido julgada improcedente a denúncia, para com fundamento no artigo 386, inciso VI do Código de Processo Penal, absolveu o réu das imputações que lhes foi feita nestes autos. E, para que no futuro não se alegue ignorância, expediu-se o presente que será publicado na imprensa, na forma da Lei e afixada no átrio de Fórum local. JUSTIÇA // GRATUITA - Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tibagi - Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e dois (17.11.1992). Eu, *[assinatura]* Elly Novais - Escrivã Designada, que o datilografei e subscrevi.-

- ANA LÚCIA LOURENÇO -  
 Juiz de Direito

## Diversos

Cartório da 1ª. Vara da Fazenda Pública, Fal. e Concordatas  
 Concordata Preventiva de HERMES MACEDO S.A.

### A V I S O

O Comissário da Concordata Preventiva de HERMES MACEDO S.A., avisa aos credores e demais interessados que se encontra à sua disposição nos dias úteis, à rua Presidente Faria, nº 51, Conjunto 1.305, das 10,00 às 11,30 Horas. Telefone 224-9290.

Curitiba, 30 de novembro de 1992

*[assinatura]*

Dr. ELVO BERTO - Comissário

T- 10809 -P-9660 2x - 2-3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 COMARCA DE CAMPO GRANDE

### COMARCA DE CAMPO GRANDE

#### JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL

#### CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DE NILTON CEZAR SERVO NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL E NILTON CEZAR SERVO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR J. E. S. FRIAS, JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo de execução (876128-0,) proposto por Banco Bamerindus do Brasil S/A contra Nilton Cezar Servo e outro, que se processa nesta Vara Cível, através do qual ficam citados: NILTON CEZAR SERVO na pessoa de seu representante legal e NILTON CEZAR SERVO, para no prazo de vinte e quatro (24) horas pagarem a importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) e demais cominações legais ou nomearem bens em tantos quantos bastem para a garantia da dívida, sob pena de arresto ser convertido em penhora, realizado sobre os seguintes bens: 50% (cinquenta por cento) do lote de nº 12, situado no lugar denominado Lucinha, no Município de Chapada dos Guimarães-MT., com área total de 1.000 hac. e 4.827 m<sup>2</sup>, de matrícula nº 22.361; 50% (cinquenta por cento) de uma área de terras com 200 hac. parte do lote 10 do imóvel denominado Lucinha, matrícula nº 22.362 e 50% (cinquenta por cento) de uma área de terras com 232 hac. dentro da área maior com 249 hac. e 9.945 m<sup>2</sup>, denominado lote 01, no lugar denominado Lucinha no Município de Chapada dos Guimarães-MT., matriculado sob o nº 22.462. O presente edital será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e seis dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e dois. Eu, *[assinatura]* Angelina Barboza-Esc. Judicial. o datilografei.